

Lei Municipal nº 2.070/2025

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores, para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores para atuarem na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01 + CR	Fiscal Ambiental	40 horas	6 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Operário	40 horas	2.5 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Auxiliar Administrativo	40 horas	3.0 PMS + Vale Alimentação

Art. 2º Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

Art. 3º A duração dos contratos autorizados nesta Lei, será pelo prazo de 1 ano.

Art. 4º A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Código Reduzido **2683** – Contratação por tempo determinado demais áreas – Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS

www.hulhanegra.rs.gov.br

(53) 3249-1013



GABINETE DO PREFEITO, 26 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO